



Idade pede cuidado,
não violência

Um Guia de Proteção à Pessoa Idosa



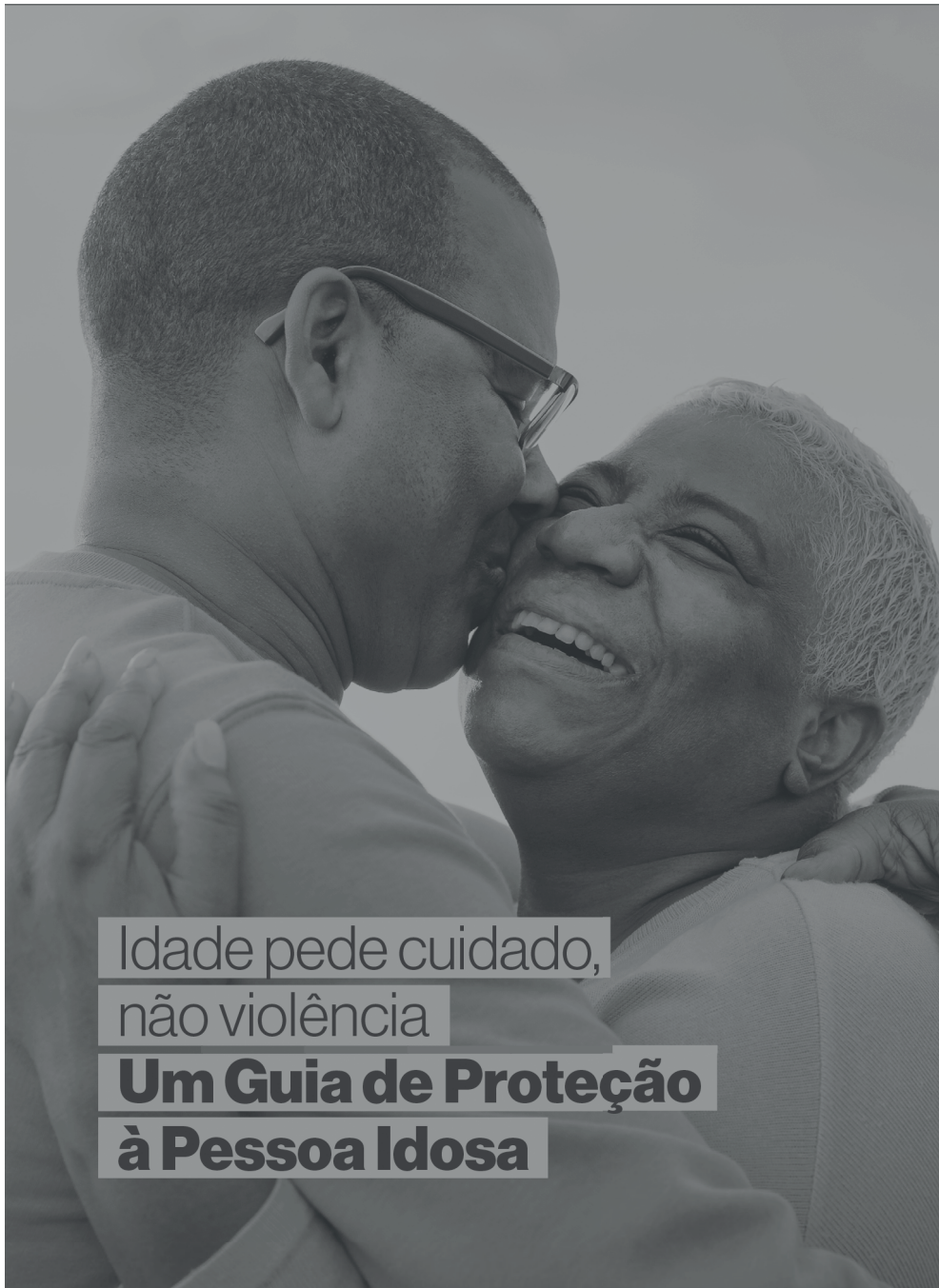
CONSELHO NACIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



GOVERNO DO

DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Idade pede cuidado,
não violência

Um Guia de Proteção à Pessoa Idosa

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República

Macaé Maria Evaristo dos Santos
Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania

Alexandre da Silva
Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Lucélia Luiz Pereira
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Kênio Costa de Lima
Diretor de Proteção da Pessoa Idosa

Ana Lúcia da Silva
Coordenadora-Geral da Secretaria do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Paula Érica Batista de Oliveira
Coordenadora-Geral das Políticas de Direitos da Pessoa Idosa em Situação de Vulnerabilidade e Discriminação Múltipla

Washington Pereira da Silva
Coordenador de Design e Audiovisual - ASCOM/MDHC

ELABORAÇÃO

Raphael Franco Castelo Branco Carvalho

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - Gestão 2023/2025

Alexandre da Silva

Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Grupo de Trabalho do CNDPI

Isabel de Fátima Amorim Gonzalez Lopizic

Betânia Maria Pereira dos Santos

Arilda de São Sabbas Pucú

Eni Carajá Filho

Norivaldo Pereira de Lima Junior

Alexandre de Oliveira Alcântara

Cristiane Branquinho

Mirian da Silva Queiroz Lima

Epitácio Luiz Epamimondas

Raimunda Goreth Assunção Espíndola

Juliana Litz

Designer gráfico/editorial

Pedro Vieira

Revisão Geral

Angela Pereira - Ascom /MDHC

Camila Maria Mendes Nascimento

Colaboradores

Câmara Técnica de Enfermagem em

Atenção à Saúde da Pessoa Idosa/Conselho Federal de Enfermagem - Cofen

Manoel Carlos Neri da Silva - Presidente do Cofen (gestão 2024 - 2027)

Adriana Cavalcanti da Silva

Betânia Maria Pereira dos Santos

Deusa Helena de Albuquerque Machado

Donato Farias da Costa

Hulda Alves de Araújo Tenório

Ana Lúcia da Silva

Brasil. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

Idade pede cuidado, não violência (livro eletrônico): um guia de proteção à pessoa idosa / Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. -- 1. ed. -- Brasília, DF: Conselho Federal de Enfermagem, 2025. PDF

Organizadores: Santos, Betânia Maria Pereira dos; Lopizic, Isabel de Fátima Amorim Gonzalez; Carvalho, Raphael Franco Castelo Branco, et. al. p.: 74

Bibliografia. ISBN 978-65-87031-23-1

1. Idosos - Direitos - Brasil. 2. Idosos - Cuidado e tratamento. 3. Idosos - Cuidados médicos. 4. Políticas públicas de saúde. 5. Saúde pública. 6. Sistema Único de Saúde (Brasil) I. Título.

25-281743

CDU-342.7

Índices para catálogo sistemático:

1. Idosos: Direitos fundamentais: Direito 342.7 Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/312

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Aliança Nacional LGBTI+

Titular: Norivaldo Pereira de Lima Junior
Suplente: Anete Rodrigues dos Anjos

Associação Brasileira de Alzheimer e Condições Relacionadas - ABRAZ

Titular: Raimunda Goreth Assunção Espindola
Suplente: Maria Betânia Jatobá de Almeida

Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros do Brasil - APNs

Titular: Marlene Aparecida Gonçalves
Suplente: Tereza Cristina do Nascimento

Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - Anadep

Titular: Ana Carolina Neiva Gondim Ferreira Gomes
Suplente: Denise Luci Castanheira

Associação Nacional de Gerontologia do Brasil - ANG

Titular: Isabel de Fátima Amorim Gonzalez Lopizic
Suplente: Ivani Fátima Arno Coradi

Associação Nacional do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência - Ampid

Titular: Alexandre de Oliveira Alcântara
Suplente: Cristiane Branquinho Lucas

Ação de Mulheres pela Equidade - Promoção de Saúde, Educação, Arte, Cultura e Esporte - AME

Titular: Arilda de São Sabbas Pucú
Suplente: Maria Angélica Gomes

Coletivo Indígena Wakonã

Titular: Graciliana Selestino Gomes da Silva
Suplente: Jaracinã Selestino Gomes da Silva

Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos - Cobap

Titular: Luiz Legnãni
Suplente: Warley Martins Gonçalves

Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços - CNSaúde

Titular: Henri Sigert Chazan
Suplente: Cristiano Lisboa Martins

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - Contag

Titular: Carlos Augusto Santos Silva
Suplente: Ruth Caetano Cardoso

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB

Titular: Raphael Franco Castelo Branco Carvalho
Suplente: Rosângela Maria Lucinda

Conselho Federal de Enfermagem - Confen

Titular: Betânia Maria Pereira dos Santos
Suplente: Josias Neves Ribeiro

Movimento de Reintegração das Pessoas atingidas pela Hanseníase - Morhan

Titular: Eni Carajá Filho
Suplente: Lucimar Batista da Costa

Pastoral da Pessoa Idosa - PPI

Titular: Bernadete Dal Molin Schenatto
Suplente: Terezinha Tortelli

Serviço Social do Comércio - SESC

Titular: Suzimar Delaroli Ribas
Suplente: Claire da Cunha Beraldo

Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas e Idosos - Sintapi-CUT

Titular: Epiácio Luiz Epaminondas
Suplente: Marco Antonio Guilherme dos Santos

Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - SBBG

Titular: Renata Marinho Pereira
Suplente: Claudia Regina de Oliveira Zanini

MEMBROS DO PODER PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Titular: João Luiz Andrade Filho
Suplente: Maria Aparecida de Souza Dias

Ministério da Cultura

Titular: Karina Miranda da Gama
Suplente: Shirlei Correa Rodrigues

Ministério da Educação

Titular: Ana Lúcia Sanches
Suplente: Erasto Fortes Mendonça

Ministério da Igualdade Racial

Titular: Cleide Lemes da Silva Cruz
Suplente: Ana Carolina Freitas de Andrade Saboia

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Titular: Bernardo de Almeida Tannuri Laferté
Suplente: Barbara Martins Alves dos Santos

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Titular: Mirian da Silva Queiroz Lima
Suplente: Daniella Cristina Jinkings Sant'ana

Ministério da Previdência Social

Titular: Ana Paula Schwelm Gonçalves
Suplente: Amanda Anderson de Souza

Ministério da Saúde

Titular: Ligia Iasmine Pereira dos Santos Gualberto
Suplente: Camila Maria Mendes Nascimento

Ministério das Cidades

Titular: Marilda Oliveira de Brito Cohen
Suplente: Joana Darc Freire Silva

Ministério das Mulheres

Titular: Maria das Graças Serafim Cabral
Suplente: Ione Pereira França

Ministério das Relações Exteriores

Titular: Adriana Rodrigues Martins
Suplente: Anna Dorothea Dause Treno

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Titular: Ana Maria Sales Placidino
Suplente: Gleiciane Marcelino da Silva

Ministério do Esporte

Titular: Ana Elenara da Silva Pintos
Suplente: José Afonso Cosmo Júnior

Ministério do Planejamento e Orçamento

Titular: Fabio Régis Sparremberger
Suplente: Priscila Carvalho Soares

Ministério do Trabalho e Emprego

Titular: Anatalina Lourenço da Silva
Suplente: Eloá Nascimento dos Santos

Ministério do Turismo

Titular: Juliana Paula de Paiva Oliveira
Suplente: Rodrigo Moreles Canez

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Titular: Alexandre da Silva
Suplente: Lídia Rafaela Barbosa dos Santos

Ministério dos Povos Indígenas

Titular: Niotxarú Pataxó
Suplente: Erik Maíke Terena

Ex-membros do CNDPI

Aliança Nacional LGBTI+

Suplente: Luana Costa

Ação de Mulheres pela Equidade - Promoção de Saúde, Educação, Arte, Cultura e Esporte - AME

Suplente: Teresa Cristina Lopes Américo

Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - Contag

Titular: Adriana Pereira de Souza

Suplente: Renata Prates de Oliveira

Conselho Federal de Enfermagem - Cofen

Suplente: Heloísa Helena Oliveira da Silva

Suplente: Magno José Guedes Barreto

Movimento de Reintegração das Pessoas atingidas pela Hanseníase - Morhan

Suplente: Leomar César Brigagão

Suplente: Ruimar Batista da Costa

Pastoral da Pessoa Idosa - PPI

Suplente: Sandra Regina Capana Michellim

Serviço Social do Comércio - SESC

Titular: Cláudia Márcia Ramos Roseno

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Titular: Romana Pessoa Picanço

Suplente: Antonia Lídia Eurico Freitas

Ministério da Educação

Titular: Maria do Socorro Alencar Nunes Macedo

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Titular: Leandro Arbogast da Cunha

Suplente: Ana Paula Pinto da Silva

Ministério da Saúde

Suplente: Lucélia Silva Nico

Suplente: Heloísa da Veiga Coelho

Ministério das Relações Exteriores

Suplente: Carlos Eduardo da Cunha Oliveira

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Suplente: Renan Alves Viana Aragão

Ministério do Esporte

Suplente: Iara Monteiro Attuch

Ministério do Planejamento e Orçamento

Titular: Daiane Boelhouver Menezes

Titular/Suplente: Danyel Lório de Lima

Suplente: Danielle Cavagnolle Mota

Ministério do Trabalho e Emprego

Titular: Sérgio Luiz Rodrigues Pereira

Ministério do Turismo

Titular: Carolina Fávero de Souza

Suplente: Raíafa LeMay Lehmann Herrmann

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Titular: Inês Aparecida de Andrade Rioto

Suplente: Isabelle Ribeiro Barbosa Mirabal

Suplente: Paula Erica Batista de Oliveira

Ministério dos Povos Indígenas

Titular: Juma Xipaia de Carvalho

Titular: Luma Lídia Kamaiurá

Suplente: Airy Gavião

Suplente: André Fernando



SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| APRESENTAÇÃO | 8 |
| PREFÁCIO..... | 10 |
| ENVELHECIMENTO E DIREITOS DA PESSOA IDOSA | 12 |
| VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA..... | 14 |
| Violência Familiar e Institucional..... | 15 |
| Violência Familiar | 15 |
| Violência Institucional | 15 |
| Tipos de Violência..... | 16 |
| VIOLÊNCIA FÍSICA | 18 |
| O que fazer imediatamente? | 19 |
| Passos práticos de encaminhamento..... | 20 |
| VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA | 22 |
| 1- Acolhimento imediato e escuta sensível..... | 23 |
| 2 - Avaliar a situação de risco | 24 |
| 3 - Encaminhamentos e providências | 24 |
| Como acolher com cuidado e responsabilidade? | 25 |
| VIOLÊNCIA FINANCEIRA E ECONÔMICA | 26 |
| O que é considerado violência financeira?..... | 27 |
| O que fazer diante de um caso? | 28 |
| VIOLÊNCIA PATRIMONIAL | 30 |
| O que fazer?..... | 31 |

| | |
|--|-----------|
| VIOLÊNCIA SEXUAL | 34 |
| O que fazer imediatamente? | 35 |
| Passos práticos de encaminhamentos | 36 |
| Como acolher? | 37 |
| NEGLIGÊNCIA | 38 |
| O que é considerado negligência? | 39 |
| O que fazer diante de uma suspeita ou confirmação? | 39 |
| AUTONEGLIGÊNCIA | 42 |
| Quais são os sinais de autonegligência? | 43 |
| O que fazer diante de uma suspeita ou confirmação de autonegligência? | 44 |
| Encaminhamentos e Providências | 45 |
| Como agir com a pessoa idosa? | 46 |
| ABANDONO | 48 |
| O que é o abandono da pessoa idosa? | 49 |
| O que fazer diante de um abandono? | 49 |
| Avaliação e registro da situação | 50 |
| Encaminhamentos e Providências | 50 |
| Ações imediatas e Encaminhamentos | 51 |
| Ações de acolhimento | 52 |
| CANAIS DE APOIO | 54 |
| Tutela | 60 |
| ASPECTOS LEGAIS E JURÍDICOS | 60 |
| Curatela | 61 |
| Tomada de Decisão Apoiada | 61 |
| Inventário | 63 |
| Testamento | 63 |
| Herança | 64 |
| JUNHO VIOLETA | 66 |
| Sobre o Junho Violeta | 67 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 68 |
| REFERÊNCIAS | 70 |

PREFÁCIO

É com grande satisfação que apresentamos o Guia de Proteção à Pessoa Idosa, uma ferramenta prática e acessível, pensada para orientar a sociedade na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa. Em um contexto de crescimento constante dessa população, torna-se cada vez mais urgente assegurar o respeito, a dignidade e a proteção integral das pessoas de 60 anos ou mais.

Este guia tem como objetivo fortalecer a rede de apoio, fomentar a conscientização sobre os diversos tipos de violência e estimular ações preventivas que contribuam para um envelhecimento ativo, saudável e com mais possibilidades para o exercício pleno da cidadania da pessoa idosa.

Agradecemos a todas as pessoas e instituições que contribuíram para a concretização desta iniciativa que reafirma o compromisso da nossa gestão com políticas públicas inclusivas e voltadas para a valorização da pessoa idosa.

Alexandre da Silva

Vice-Presidente do CNDPI - Gestão 2023-2025
Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa

APRESENTAÇÃO

Este guia tem como objetivo promover a sensibilização sobre os direitos da pessoa idosa, oferecer orientações práticas sobre cuidados, prevenir violências e garantir dignidade e respeito, tendo como foco as pessoas idosas, familiares, cuidadores, profissionais da saúde, da assistência social, da justiça e a sociedade em geral.

Ao reunir informações acessíveis e fundamentadas, este material busca contribuir para uma cultura de valorização do envelhecimento e o reconhecimento da pessoa idosa como sujeito de direito, conforme previsto no Estatuto da Pessoa Idosa e nas políticas públicas de envelhecimento ativo e saudável.

Esta publicação conta com a colaboração do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) que atua de forma ativa na promoção dos direitos da pessoa idosa e integra o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI).

Raphael Castelo Branco
Presidente do CNDPI - Gestão 2023-2025

ENVELHECIMENTO E DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O envelhecimento populacional no Brasil tem se intensificado nas últimas décadas, resultado do aumento da expectativa de vida e da queda nas taxas de fecundidade. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população com 60 anos ou mais passou de 9,8% em 2000 para 15,6% em 2022, e estima-se que esse percentual chegará a cerca de 25,5% até 2060.

A pessoa idosa tem seus direitos garantidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003):

- Direito à vida, à dignidade e à liberdade. Atendimento prioritário em serviços de saúde, transporte, justiça e atendimento bancário.
- Acesso a serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer.
- Direito à convivência familiar e comunitária.

VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

A violência contra a pessoa idosa é qualquer ato ou omissão que cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.

Pode ocorrer em diversos contextos, inclusive no ambiente familiar, institucional e comunitário

VIOLÊNCIA FAMILIAR E INSTITUCIONAL

VIOLÊNCIA FAMILIAR

A violência familiar ocorre, em grande parte, dentro do ambiente doméstico, praticada por pessoas que mantêm vínculos afetivos ou de convivência íntima, e pode se manifestar de diversas formas. Esse tipo de violência é uma realidade crescente no Brasil.

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

Esse tipo de violência ocorre quando órgãos e agentes públicos que deveriam proteger e cuidar dos cidadãos acabam por causar sofrimento, negligência ou abuso no exercício de suas funções.

Como esses tipos de violência se manifestam?

A violência familiar e a violência institucional podem se manifestar de diversas formas, como:

- Negligência no atendimento (demora, omissão de cuidados, falta de escuta).
- Violência verbal e física, como tratamento grosseiro, ameaças ou ausência de alívio da dor.
- Violência sexual em ambientes familiares e contextos obstétricos.
- Dificuldade de acesso aos serviços, obrigando o paciente a peregrinar por várias unidades.
- Discriminação por classe social, raça, gênero ou idade, afetando especialmente idosos, mulheres e pessoas negras.

TIPOS DE VIOLÊNCIA

Este guia tratará das seguintes formas de violência:

- **Violência física:** uso da força que resulte em dor, lesão ou sofrimento.

-
- **Violência psicológica:** ato ou omissão que cause dano à autoestima, identificação pessoal ou integridade emocional.
 - **Violência financeira ou econômica:** exploração imprópria ou ilegal dos recursos financeiros e patrimoniais.
 - **Violência Patrimonial:** ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens, valores e similares.
 - **Violência sexual:** qualquer contato ou tentativa de contato sexual sem consentimento.
 - **Negligência:** recusa ou omissão de cuidados devidos por parte de responsáveis.
 - **Autonegligência:** ausência de cuidado de si próprio de forma adequada.
 - **Abandono:** ausência ou deserção dos deveres de cuidado.



VIOLÊNCIA FÍSICA

A violência física contra a pessoa idosa é uma grave violação dos direitos humanos, que pode envolver agressões como empurrões, tapas, socos, queimaduras ou lesões mais graves. Pode manifestar-se dentro ou fora do ambiente doméstico ou institucional. Diante desse tipo de violência, é essencial agir com rapidez, empatia e responsabilidade.

O acolhimento adequado e a condução correta do caso podem salvar vidas, prevenir reincidências e garantir os direitos da pessoa idosa.

O QUE FAZER IMEDIATAMENTE?

1. Garanta a segurança

Remoção da pessoa idosa do ambiente de risco, se possível. Acolhimento com escuta atenta e respeitosa. Não culpabilizar e não minimizar a situação.

2. Viabilize o atendimento de saúde

Encaminhe a pessoa idosa à unidade de saúde (UBS, UPA ou hospital) para avaliação e registro das lesões.

Solicite laudo médico ou relatório de atendimento com a descrição das agressões.

3. Registre e comunique a violência

Faça um Boletim de Ocorrência em uma delegacia comum ou Delegacia Especializada da Pessoa Idosa, se houver.

Profissionais de saúde, assistência social ou instituições são obrigados, por lei, a notificar qualquer suspeita ou confirmação de violência (Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa).

PASSOS PRÁTICOS DE ENCAMINHAMENTO

- Se houver suspeita de agressão familiar, não confronte o agressor na frente da pessoa idosa.
- Garanta privacidade no momento do relato.
- Evite revitimização: não a submeta a repetidas entrevistas com diferentes profissionais.
- Use linguagem clara, respeitosa e adequada à capacidade de compreensão da vítima.
- Escute com paciência, sem interromper ou julgar.

| Ação | Órgão / Serviço Responsável |
|---------------------------|--|
| Atendimento médico | Unidades de saúde (UBS, UPA, hospitais) |
| Notificação obrigatória | Serviços de saúde, CRAS, CREAS |
| Proteção e acompanhamento | CREAS – Centro de Referência |
| Denúncia formal | Delegacia da Pessoa Idosa / Delegacia de Polícia Civil |
| Denúncia anônima | Disque 100 (Direitos Humanos) |
| Medidas protetivas | Ministério Público/Defensoria Pública/Poder Judiciário |

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

A violência psicológica contra a pessoa idosa é um tipo de agressão muitas vezes invisível, mas com impactos profundos e duradouros na saúde mental, emocional e até física da vítima.

Pode se manifestar por meio de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal ou xingamento, ridicularização, indiferença, exploração, intimidação sistemática (*bullying* ou assédio moral), exposição, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, dentre outros.

O que fazer diante de uma suspeita ou confirmação de violência psicológica?

1- ACOLHIMENTO IMEDIATO E ESCUTA SENSÍVEL

- Crie um ambiente seguro e acolhedor, onde a pessoa idosa possa falar livremente.
- Ouça com atenção, respeito e empatia, sem interromper ou julgar.
- Respeite o tempo e os limites da pessoa idosa para relatar os fatos.
- Valorize o relato: não minimize o sofrimento ou os sinais percebidos.

2 - AVALIAR A SITUAÇÃO DE RISCO

Verifique se a pessoa idosa está isolada, com medo ou emocionalmente abalada.

Observe sinais como:

- Tristeza persistente, choro frequente, retraimento. Medo excessivo de determinado familiar ou cuidador. Negligência nos cuidados básicos.
- Alterações no comportamento (apatia, agressividade, confusão).
- Falas depreciativas sobre si mesmo ou ideias de morte.

3 - ENCAMINHAMENTOS E PROVIDÊNCIAS

| Encaminhamento | Ação |
|-------------------------|--|
| Notificação obrigatória | Profissionais da saúde, assistência social e Instituições de Longa Permanência devem notificar os órgãos competentes (municipais ou Disque 100). |
| Rede de apoio | Acionar o CRAS/CREAS, serviço de saúde mental (CAPS), Defensoria Pública ou Ministério Público, conforme o caso. |

| Encaminhamento | Ação |
|---------------------------|---|
| Delegacia da Pessoa Idosa | Registro de Boletim de Ocorrência, caso haja agressões verbais reiteradas, ameaças ou abusos psicológicos configurados. |

Acompanhamento psicológico Encaminhar para serviços especializados em saúde mental.

COMO ACOLHER COM CUIDADO E RESPONSABILIDADE?

- Trate com respeito, escuta ativa e sigilo.
- Jamais responsabilize a vítima pelo que está sofrendo.
- Fortaleça sua autonomia e autoestima.
- Evite decisões impulsivas sem a participação ou o consentimento da vítima, sempre que possível.
- Acompanhe o caso: o acolhimento não deve ser pontual, mas contínuo.



VIOLÊNCIA FINANCEIRA E ECONÔMICA

A violência financeira ou econômica contra a pessoa idosa é caracterizada pelo uso impróprio, ilegal ou não autorizado de seus recursos financeiros, patrimoniais ou bens, geralmente por pessoas próximas.

Esse tipo de violência pode ser silencioso, mas seus efeitos são profundos, afetando a autonomia, dignidade e segurança da pessoa idosa.

O QUE É CONSIDERADO VIOLÊNCIA FINANCEIRA?

- Apropriar indevidamente de aposentadorias, pensões ou benefícios.
- Usar o cartão bancário ou cheques sem consentimento.
- Pressionar para assinar documentos (venda de imóvel, procuração, empréstimos).
- Impedir a pessoa idosa de decidir sobre seu próprio dinheiro.
- Recusar em comprar itens essenciais (alimentos, medicamentos), mesmo com recursos disponíveis.
- Impedir o acesso a contas bancárias ou documentos.

O QUE FAZER DIANTE DE UM CASO?

1 - Acolhimento e escuta qualificada

- Crie um ambiente discreto, respeitoso e seguro.
- Escute com empatia e atenção, sem julgamentos.
- Valorize o relato: mesmo que não haja provas imediatas, o sofrimento deve ser considerado.
- Verifique se a pessoa idosa compreende sua situação financeira ou se está sendo manipulada.

2 - Documentação e coleta de informações

- Registre os relatos e busque indícios ou documentos que possam confirmar a suspeita (extratos, contratos, registros de transações).
- Avalie se a pessoa idosa está em situação de vulnerabilidade social ou dependência de terceiros.

3 - Encaminhamentos e medidas legais

| Encaminhamento | Ação |
|--|--|
| Ministério Público | Pode instaurar procedimentos para apurar a violação e proteger os bens da pessoa idosa. |
| Delegacia da Pessoa Idosa ou Delegacia Comum | Registro de Boletim de Ocorrência em casos de apropriação indébita, coação, estelionato, entre outros. |
| Defensoria Pública | Apoio jurídico para defesa dos direitos patrimoniais da pessoa idosa. |
| Serviços de Assistência Social (CRAS/CREAS) | Apoio psicossocial, proteção e fortalecimento de vínculos. |

4 - Como agir com a pessoa idosa?

- Explique seus direitos de forma simples e acessível.
- Reforce que existem recursos legais e sociais de proteção às vítimas.
- Evite tomar decisões pela pessoa idosa sem seu consentimento (exceto em casos de interdição ou incapacidade comprovada).
- Mantenha o sigilo profissional e envolva a rede de proteção.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

É o ato de reter, subtrair, destruir ou apropriar-se indevidamente de bens, dinheiro, documentos, propriedades ou direitos da pessoa idosa, muitas vezes praticado por familiares, cuidadores ou terceiros.

Em caso de violência patrimonial contra a pessoa idosa, é essencial agir com acolhimento, escuta qualificada e, sobretudo, com firmeza na proteção dos direitos da vítima. Veja o que fazer e como proceder.

O QUE FAZER?

Acolhimento inicial

- Escute a pessoa idosa com atenção, sem julgamentos.
- Crie um ambiente seguro e reservado para que ela possa falar.
- Observe sinais como confusão em documentos, ausência de dinheiro, bens vendidos sem consentimento, entre outros.

Ação imediata

- Se houver flagrante ou risco iminente, acione imediatamente a Polícia Militar (190).
- Garanta que a pessoa idosa não seja coagida ou silenciada por agressores.

Encaminhamentos e Providências

- Conselho Municipal da Pessoa Idosa: garantir os direitos e acompanhar o caso.
- Ministério Público: apurar crimes, aplicar sanções e garantir a devolução de bens ou valores.
- Delegacia de Polícia (preferencialmente especializada): registro do boletim de ocorrência e investigação.
- Defensoria Pública: defesa jurídica, inclusive com possibilidade de tomada de decisão apoiada, curatela, interdição ou bloqueio de contas.
- CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social): acompanhamento psicossocial e orientações.

Documentação

- Reúna provas como extratos bancários, procurações, recibos, documentos de transferências ou vendas.
- Registre o máximo de informações sobre o ocorrido, inclusive nomes de envolvidos.



VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual contra a pessoa idosa é uma violação grave dos direitos humanos e da dignidade. Muitas vezes silenciosa, exige atenção, acolhimento cuidadoso e resposta imediata e articulada entre saúde, assistência social, segurança pública e justiça.

O QUE FAZER IMEDIATAMENTE?

1. Garantir a segurança da pessoa idosa

- Afastar o agressor do convívio imediato, se possível.
- Colocar a pessoa idosa em local seguro, com apoio emocional e físico.

2. Registrar a violência

- Fazer o Boletim de Ocorrência em uma delegacia, de preferência na Delegacia da Pessoa Idosa ou na Delegacia da Mulher, se for o caso.
- Solicitar exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML).
- Acionar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou o Disque 100 (Direitos Humanos).

3. Encaminhar para atendimento de saúde

- Levar imediatamente a uma Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou hospital.
- Garantir o atendimento da pessoa idosa na rede de atenção à saúde, que deve providenciar:
 - Atendimento médico especializado.
 - Coleta de vestígios (exame de corpo de delito), se necessário.
 - Profilaxia de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), como HIV, hepatites e sífilis.
- Apoio psicológico ou psiquiátrico, se necessário.

PASSOS PRÁTICOS DE ENCAMINHAMENTOS

| Etapa | Encaminhamento |
|-------------------------|---|
| Atendimento de urgência | UBS, UPA, hospital – com equipe multiprofissional |
| Notificação obrigatória | Profissionais da saúde, assistência e segurança |
| Registro oficial | Delegacia da Pessoa Idosa ou Delegacia da Mulher |

| Etapa | Encaminhamento |
|--------------------|---|
| Exame pericial | Instituto Médico Legal |
| Apoio psicológico | CRAS, CREAS, CAPS, serviços de psicologia |
| Medidas protetivas | Ministério Público / Poder Judiciário |
| Denúncia anônima | Disque 100 ou Ligue 180 |

COMO ACOLHER?

O acolhimento deve ser sensível, empático e sem julgamentos.

- Acolher com escuta ativa: permitir que a pessoa idosa fale no seu tempo.
- Não pressionar a pessoa idosa a dar detalhes, especialmente na primeira abordagem.
- Preservar a dignidade: evitar expor a vítima ou questionar seu relato.
- Garantir ambiente reservado e tranquilo.
- Evitar revitimização: sempre que possível, articular os serviços para que a pessoa idosa não precise repetir sua história várias vezes.
- Oferecer acompanhamento psicológico e, se necessário, medidas de proteção legal.



NEGLIGÊNCIA

A negligência contra a pessoa idosa é uma das formas mais frequentes e silenciosas de violência, ocorrendo quando há omissão de cuidados essenciais por parte de responsáveis, familiares, cuidadores ou instituições, comprometendo a saúde, higiene, segurança e bem-estar da pessoa idosa.

O QUE É CONSIDERADO NEGLIGÊNCIA?

- Negligenciar cuidados com higiene, alimentação, vestuário ou medicação
- Manter a pessoa idosa em ambientes insalubres, sem segurança ou apoio.
- Privar de afeto, atenção e convivência familiar.
- Ignorar as necessidades físicas, emocionais e sociais da pessoa idosa.

O QUE FAZER DIANTE DE UMA SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO?

1. Acolhimento e escuta qualificada

- Escute a pessoa idosa com empatia, paciência e respeito. Muitas vezes, pode haver culpa ou medo em relatar a situação.
- Evite julgamentos. Nem toda negligência é intencional e pode decorrer de despreparo, sobrecarga ou falta de informação do cuidador.

2 - Avaliação da situação

- Verifique as condições físicas, emocionais e ambientais da pessoa idosa.
- Observe sinais como:
 - Desnutrição, desidratação, feridas, roupas sujas, cheiro de urina ou fezes;
 - Medicação vencida ou ausência de medicamentos prescritos;
 - Doenças crônicas e descompensadas; e
 - Relatos de solidão, tristeza profunda ou abandono.
- Investigue também a rede de apoio familiar ou comunitária.

3 - Encaminhamentos e providências

| Encaminhamento | Ação |
|--|---|
| Serviços de Saúde (UBS, hospital) | Encaminhar para avaliação médica, cuidados e possíveis internações. |
| CRAS ou CREAS | Atendimento psicossocial, visita domiciliar, acompanhamento familiar. |
| Conselho da Pessoa Idosa ou Ministério Público | Denúncia e apuração da responsabilidade dos cuidadores ou familiares. |

| Encaminhamento | Ação |
|-------------------------|---|
| Delegacia ou Disque 100 | Registro formal em caso de negligência grave ou risco iminente. |

4. Como agir com a pessoa idosa?

- Respeite a sua autonomia e dignidade em todas as decisões.
- Informe com clareza sobre os direitos garantidos por lei.
- Oriente sobre a rede de apoio existente e os serviços disponíveis.
- Estimule a pessoa idosa a buscar apoio psicológico na rede de atenção à saúde.

AUTONEGLIGÊNCIA

Autonegligência é um padrão de comportamentos em que a pessoa deixa de cuidar de si mesma. Assim, ela passa a banalizar seu próprio bem-estar físico, emocional e social.

A pessoa deixa de realizar cuidados básicos consigo mesma, mesmo tendo condições cognitivas para isso.

QUAIS SÃO OS SINAIS DE AUTONEGLIGÊNCIA?

A autonegligência pode se manifestar de várias formas, nem sempre de maneira óbvia.

Atentar para:

- Falta de higiene pessoal, como deixar de tomar banho, escovar os dentes ou trocar de roupas.
- Alimentação desregulada ou ausente, com perda de peso ou excesso de alimentos ultraprocessados.
- Não seguir tratamentos médicos quando há diagnóstico e prescrição.
- Permanecer em relacionamentos prejudiciais por dependência emocional ou financeira.

- Deixar de cuidar da saúde física e mental.
- Fazer tudo pelos outros e nada por si.
- Isolamento social, afastamento de interações com amigos ou familiares.
- Negligência com o sono, repouso ou cuidados com o corpo.
- Desleixo com compromissos importantes, como trabalho, estudos ou contas básicas.

O QUE FAZER DIANTE DE UMA SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE AUTONEGLIGÊNCIA?

O primeiro passo para lidar com a autonegligência é reconhecer sua ocorrência. Isso tanto por parte da própria pessoa, quanto de quem convive com ela. Com o suporte adequado, é possível retomar os cuidados consigo mesmo:

1. Acolhimento e abordagem empática

- Procure entender o que está ocorrendo na vida da pessoa idosa naquele momento.
- Expresse sua preocupação com a pessoa idosa.
- Escute a pessoas com empatia, paciência e respeito.

■ Ofereça ajuda de forma geral, auxiliando em busca de apoios específicos (ex.: limpeza e organização das roupas, organização da casa) ou contatar familiares.

■ Ofereça ajuda para encaminhamento a serviços de saúde, se necessário.

2. Acompanhamento médico

■ Se houver problemas de saúde ou de doenças que foram agravadas pela falta de cuidado, o apoio médico também é importante.

ENCAMINHAMENTOS E PROVIDÊNCIAS

Estar cercado por pessoas de confiança, familiares, amigos ou grupos de apoio faz total diferença. Relações acolhedoras lembram a pessoa idosa de que ela não está sozinha e que merece ser cuidada.

- 1.** Definir pequenas metas diárias.
- 2.** Ter uma rede de apoio – familiares, amigos.
- 3.** Reorganizar a rotina com ajuda externa.
- 4.** Procurar ajuda profissional:
 - Serviços de saúde (UBS, hospital);

- CREAS – Atendimento psicossocial, visita domiciliar.
- Conselhos da Pessoa Idosa ou Ministério Público.

COMO AGIR COM A PESSOA IDOSA?

- Aproximar da pessoa idosa pessoas de confiança — como familiares, amigos ou grupos de apoio — faz toda a diferença em sua qualidade de vida.
- Manter relações acolhedoras que lembrem a pessoa idosa de que ela não está sozinha e que merece ser cuidada.
- Observar sem julgar.
- Conversar com empatia.
- Orientar e estimular na definição de pequenas metas diárias.
- Ajudar a pessoa idosa na reorganização da sua rotina diária.
- Estimular a pessoa idosa no desenvolvimento de perspectivas futuras, com planejamento de ações e estratégias.





ABANDONO

O abandono da pessoa idosa é uma das formas mais graves de violência e representa a ruptura dos vínculos familiares, afetivos e sociais, deixando a pessoa idosa sem apoio, cuidados e proteção, o que compromete sua dignidade, saúde e segurança.

O QUE É O ABANDONO DA PESSOA IDOSA?

De acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), o abandono ocorre quando:

- A família ou responsável deixa de prover cuidados essenciais à pessoa idosa.
- A pessoa idosa é deixada em hospitais, instituições de longa permanência, ou em qualquer lugar, sem o devido acompanhamento.
- Há desvinculação afetiva ou negligência material e emocional por parte dos familiares.

Art. 98 – Abandonar a Pessoa Idosa em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado.

O QUE FAZER DIANTE DE UM ABANDONO?

Acolhimento humanizado

- Receba a pessoa idosa com escuta ativa, respeito e empatia.
- Verifique se há indícios de transtornos mentais, sofrimento emocional, desnutrição, doenças não tratadas.
- Evite julgamentos — acolher é garantir o direito à dignidade.

AVALIAÇÃO E REGISTRO DA SITUAÇÃO

- Faça anotações completas: local, estado físico e emocional da pessoa idosa, data, nomes envolvidos (se houver).
- Avalie a condição de risco imediato: a pessoa idosa está em segurança? Tem onde ficar?

ENCAMINHAMENTOS E PROVIDÊNCIAS

Estar cercado por pessoas de confiança, familiares, amigos ou grupos de apoio, faz total diferença. Relações acolhedoras lembram a pessoa de que ela não está sozinha e que merece ser cuidada. Em casos extremos, a pessoa deve procurar os serviços de saúde.

| Encaminhamento | Ação |
|--|---|
| Serviços de Saúde (UBS, hospital) | Encaminhar para avaliação médica, cuidados e possíveis internações. |
| Serviços de Saúde (UBS, hospital) | Atendimento psicossocial, visita domiciliar, acompanhamento familiar. |
| Conselho da Pessoa Idosa ou Ministério Público | Denúncia e apuração da responsabilidade dos cuidadores ou familiares. |
| Delegacia ou Disque 100 | Registro formal em caso de negligência grave ou risco iminente. |

AÇÕES IMEDIATAS E ENCAMINHAMENTOS

| Situação | Ação Recomendada |
|--|--|
| Risco à vida ou abandono em via pública, hospital ou instituição | Acionar o SAMU (192) ou a Polícia Militar (190) para garantir segurança imediata. |
| Serviço de Assistência Social | Notificar o CRAS (se vínculo familiar for mantido) ou o CREAS (em caso de violação grave). Eles farão o acompanhamento social e buscarão reinserção familiar ou institucionalização. |

| Situação | Ação Recomendada |
|--|--|
| Disque 100 | Canal gratuito e sigiloso para denúncias de violação de direitos humanos. |
| Conselho Municipal da Pessoa Idosa | Pode atuar na apuração e resolução da denúncia. |
| Ministério Público ou Defensoria Pública | Se necessário, para acionar judicialmente familiares omissos ou para garantir institucionalização. |

AÇÕES DE ACOLHIMENTO

- Garantir abrigo temporário ou institucional, caso a pessoa idosa não tenha onde ficar.
- Acionar a rede intersetorial de saúde, assistência e justiça.
- Promover o acompanhamento multiprofissional (assistente social, psicólogo, médico, enfermeiro).
- Trabalhar, sempre que possível, a reconstrução de vínculos familiares ou comunitários.

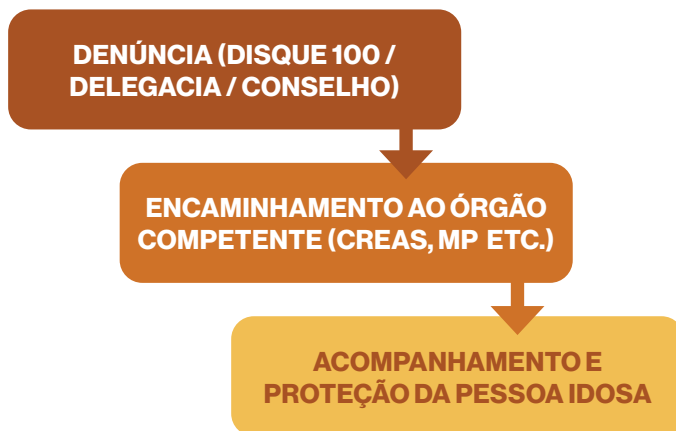


CANAIS DE APOIO

Para todos os tipos de violência:

- **Disque 100:** canal nacional de denúncia de violações de direitos humanos.
- **Disque 181 (Disque denúncia):** Polícia Civil do Estado. Aceita denúncias anônimas.
- **Delegacias Especializadas da Pessoa Idosa:** atendimento direto para registro de ocorrências.
- **Defensoria Pública:** atua em defesa dos direitos da pessoa idosa, inclusive em casos de violência.
- **Ministério Público:** promotorias de Justiça com atuação na defesa da pessoa idosa.
- **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS/CREAS):** apoio social e acompanhamento psicossocial.
- **OAB:** orientação jurídica.
- **Conselhos Municipais/Estaduais da Pessoa Idosa:** recebem denúncias e acompanham casos.

Fluxograma do encaminhamento de denúncias



Em caso de emergência:

- Ligue 190: Polícia Militar.
- CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
- CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
- Conselhos da Pessoa Idosa (Municipal, Estadual, Nacional).
- Defensoria Pública.
- Hospitais, UBSs e ONGs especializadas.

Defensoria Pública

- Oferece atendimento jurídico integral e gratuito.
- Atua em defesa dos direitos da pessoa idosa, inclusive em casos de violência física, psicológica, patrimonial, negligência, entre outros.
- Atendimento presencial ou online (a depender do estado).
- Documentos necessários: RG, CPF, comprovante de renda e de residência e provas do caso (se houver).

Ministério Público (Promotoria da Pessoa Idosa)

- Pode ser acionado diretamente ou por meio do Disque 100.
- Atua na responsabilização de agressores, na fiscalização de instituições de acolhimento, e na promoção de medidas protetivas.

Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa (Municipais/Estaduais)

Recebem denúncias e podem encaminhar a pessoa idosa para os serviços de assistência social e jurídica.

Delegacias Especializadas (ou delegacia comum em sua ausência)

- Registra Boletim de Ocorrência.
- Delegacias Especializadas em Atendimento à Pessoa Idosa oferecem atendimento humanizado.

Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)

- Apoio psicossocial e orientação jurídica.
- Encaminhamento para Defensoria Pública e outros órgãos.

Universidades com escritórios de prática jurídica

Cursos de direito costumam oferecer atendimento jurídico gratuito à comunidade, inclusive à pessoa idosa.

Canais de Denúncia e Atendimento

- **Disque 100 (Direitos Humanos):** atendimento gratuito e anônimo.
- **Disque 180:** para casos de violência contra as mulheres idosas.
- **Disque 190 (Polícia Militar):** em casos de urgência e emergência.
- Ouvidorias Estaduais de Direitos Humanos.

Dicas Práticas

- Registre todas as ocorrências e colete provas sempre que possível.
- Quando sofrer qualquer tipo de violência, procure ajuda o mais cedo possível.
- A pessoa idosa tem direito a atendimento prioritário e humanizado.



ASPECTOS LEGAIS E JURÍDICOS

TUTELA

É um instituto tradicional que impõe a representação de uma pessoa maior de idade considerada incapaz de gerir seus próprios atos da vida civil, como no caso de demência grave, Alzheimer avançado, entre outros.

É uma medida protetiva, mas também limitadora de direitos, pois transfere a tomada de decisões a um tutor nomeado pelo juiz. O tutor assume responsabilidades semelhantes às dos pais: educação, saúde, administração de bens e representação legal.

É voltada a menores de 18 anos que não têm pais vivos ou que foram destituídos do poder familiar. Embora menos comum na velhice, pode ser aplicada a adultos em casos excepcionais de invalidez civil total declarada antes da maioridade.

CURATELA

É um instituto tradicional que impõe a representação de uma pessoa maior de idade considerada incapaz de gerir seus próprios atos da vida civil, como no caso de demência grave, Alzheimer avançado, entre outros.

É uma medida protetiva, mas também limitadora de direitos, pois transfere a tomada de decisões a um curador nomeado pelo juiz. O curador é responsável por administrar os bens e tomar decisões em nome da pessoa interdita.

TOMADA DE DECISÃO APOIADA

Criada pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI), é um modelo alternativo à curatela, mais inclusivo e respeitoso à autonomia.

Permite que a pessoa com deficiência (inclusive pessoas idosas com limitações cognitivas) escolha até dois apoiadores de sua confiança para ajudá-la a tomar decisões.

O juiz homologa esse apoio e os apoiadores atuam junto, mas sem substituir a pessoa.

O fluxograma a seguir, indica como acessar a tutela, curatela ou tomada de decisão apoiada, de forma gratuita.

COMO ACESSAR A TUTELA, CURATELA OU TOMADA DE DECISÃO APOIADA DE FORMA GRATUITA

EXISTE ALGUMA DIFICULDADE PARA A PESSOA IDOSA TOMAR DECISÕES OU CUIDAR DE SEUS PRÓPRIOS INTERESSES?

Não

Sim

A PESSOA IDOSA ESTÁ EM CONDIÇÃO DE ESCOLHER ALGUÉM DE CONFIANÇA PARA AJUDÁ-LA NAS DECISÕES?

Sim

Não

**A PESSOA IDOSA ESTÁ COM LIMITAÇÕES GRAVES E PERMANENTES?
(EX.: ALZHEIMER AVANÇADO)**

QUEM PODE AJUDAR A INICIAR O PROCESSO GRATUITAMENTE?



Defensoria Pública

- Atendimento gratuito para cidadãos
- Peticionamento e acompanhamento do processo



Núcleo de Prática Jurídica (Faculdades de direito)

- Atendimento para serviços de assistência jurídica supervisionados por professores e docentes



CREAS / CRAS / Conselho da Pessoa Idosa

- Encaminhamento em casos de negligência
- Acolhimento em ações de negligência apoiada

DOCUMENTOS GERALMENTE NECESSÁRIOS:

- Documento pessoal da pessoa idosa e dos familiares
- Atestado ou laudo médico (casos de curatela)

**NÃO É NECESSÁRIO ACIONAR
NENHUM DOS INSTITUTOS**

TOMADA DE DECISÃO APOIADA

- A pessoa indica até dois apoiadores
- Pedido é feito ao juiz com a ajuda da Defensoria Pública ou Núcleo de Prática Jurídica

INVENTÁRIO

É o procedimento legal para identificar e distribuir os bens de uma pessoa falecida entre os herdeiros. Pode ser:

- Judicial: obrigatório quando há herdeiros menores ou desacordo entre os envolvidos.
- Extrajudicial (em cartório): permitido quando todos os herdeiros são maiores, capazes e estão de acordo, com a presença de um advogado.

TESTAMENTO

É um documento formal em que a pessoa expressa sua vontade sobre o destino dos seus bens após a morte. Pode ser:

- **Público:** feito em cartório, com testemunhas.
- **Particular:** escrito e assinado pelo testador, com testemunhas.
- **Cerrado:** sigiloso, escrito pelo testador e validado por cartório.
- **Limite:** só pode dispor livremente de até 50% do patrimônio (a outra metade é destinada aos herdeiros necessários, como filhos, cônjuge ou pais).

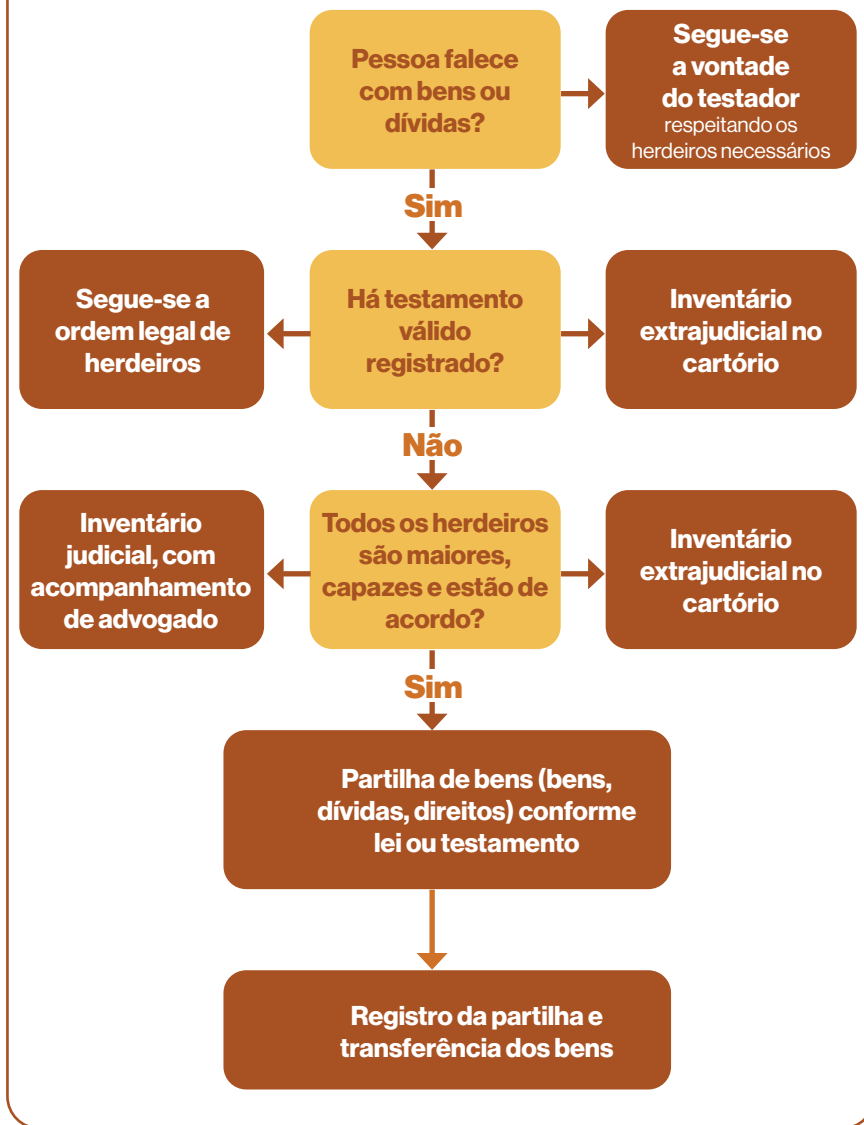
HERANÇA

É o conjunto de bens, dívidas e direitos que são transferidos aos herdeiros após a morte. Segue a ordem de vocação hereditária prevista no Código Civil:

- Descendentes (filhos, netos) com o cônjuge.
- Ascendentes (pais, avós) com o cônjuge.
- Cônjuge sobrevivente.
- Colaterais (irmãos, sobrinhos).

A seguir, apresentaremos um fluxograma acerca de inventário, testamento e herança.

INVENTÁRIO, TESTAMENTO E HERANÇA





JUNHO VIOLETA

SOBRE O JUNHO VIOLETA

Junho Violeta é o mês dedicado ao enfrentamento a todas as formas de violência contra a pessoa idosa. A campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade para o enfrentamento de todas as formas de violências — sejam elas física, psicológica, financeira, negligência ou outras — e promover o respeito, a dignidade e os direitos da pessoa idosa. O dia 15 de junho marca o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, reforçando a importância da proteção e do cuidado com quem tanto contribuiu para a nossa sociedade.


**DENUNCIE QUALQUER TIPO DE
VIOLÊNCIA!**



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a pessoa idosa é uma grave violação dos direitos humanos e uma realidade que, infelizmente, ainda persiste em nossa sociedade. Ao longo deste guia, foram apresentados os diversos tipos de violência que atingem essa população — física, psicológica, sexual, financeira, institucional, negligência e abandono —, bem como formas de identificá-los, preveni-los e combatê-los.

É fundamental que cada cidadão, profissional ou instituição compreenda seu papel na proteção e na promoção da dignidade da pessoa idosa. Respeitar o envelhecimento é garantir que todas as pessoas possam viver essa etapa da vida com segurança, autonomia e qualidade. Para isso, é essencial



romper com a cultura do silêncio, denunciar abusos e fortalecer as redes de apoio, acolhimento e cuidado.

Que este manual sirva como instrumento de informação, conscientização e transformação. Que possamos, juntos, construir uma sociedade mais justa, inclusiva e acolhedora para todas as idades. A proteção da pessoa idosa é responsabilidade de todos nós.

As imagens que compõem este guia foram desenvolvidas com o apoio de ferramentas de inteligência artificial (IA). Essa escolha visa preservar a integridade e o respeito às pessoas, evitando a utilização de fotografias reais, além de proporcionar uma comunicação visual mais cuidadosa e sensível.

Convidamos todas e todos a divulgarem este guia, contribuindo para levar informação, conscientização e respeito a toda a sociedade. Quanto mais pessoas alcançarmos, mais forte será a nossa rede de proteção e cuidado com a pessoa idosa.

Reafirmamos nosso compromisso com a valorização e a proteção dos direitos da pessoa idosa.

DENUNCIE, APOIE E FAÇA A DIFERENÇA!



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 out. 2003.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. **Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU. Cartilha de Direitos da Pessoa Idosa. Brasília: DPU, 2022. Disponível em: <https://www.dpu.def.br>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. **Cartilha sobre Tomada de Decisão Apoiada.** Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>.

OLIVEIRA, Fábio Dutra Lucena de; MACHADO, Carolina Valente. Tomada de decisão atualizada: avanços e desafios na promoção da autonomia de pessoas com deficiência e idosos. **Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões.** São Paulo, v. 2, **pág. 65-82**, 2021.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Direitos da pessoa com deficiência:** comentários à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). São Paulo: Saraiva, 2016.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro.** Volume 6: 34. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

TARTUCE, Flávio. **Direito das Sucessões.** 11. ed. São Paulo: Método, 2023.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro: Sucessões.** Vol. 7. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

<https://www.conexasaude.com.br/blog/o-que-e-autonegligencia-e-como-posso-me-cuidar/>. Extraído em: 5 jun. 2025.

<https://jrmcoaching.com.br/blog/entenda-o-que-e-a-autonegligencia>. Extraído em: 5 jun. 2025.

Idade pede cuidado,
não violência

Um Guia de Proteção à Pessoa Idosa



CONSELHO NACIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

GOVERNO DO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO